Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Reajusta o valor do Vale-Refeição pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Votorantim, e dá outras providências.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 08/04/2013, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Artigo 5º da Resolução nº 03, de 28 de abril de 2004, com redação dada pela Resolução nº 01, de 22 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º O valor diário do vale-refeição de R$ 22,00 (vinte e dois reais), será fornecido na data do pagamento, custeado pela Câmara Municipal de Votorantim e pelos funcionários, na seguinte proporção:

Valor diário do vale-refeição a descontar do servidor	***Valor diário do vale-refeição a ser custeado pela Câmara Municipal***	***Valor total diário do vale-refeição***
20%	*80%*	*100%*
R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)	*R$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos)*	*R$ 22,00 (vinte e dois reais)*

" (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 9 de abril de 2013.

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral